

COMUNICADO Nº 182/2026-CEV/UECE
(03 de junho de 2026)

Dispõe sobre a convocação para o Procedimento de Heteroidentificação, de candidatos em condição *sub judice*, que concorrem às vagas reservadas para Negros (pretos ou pardos) do Concurso Público para Oficial Investigador de Polícia da Polícia Civil do Estado do Ceará.

A Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições e considerando os Editais Nº 01-PC/CE, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE) de 15/04/2025, e Nº 02-PC/CE, DOE de 23/04/2025, que regulamentam o Concurso Público para provimento de cargos de Oficial Investigador de Polícia da Polícia Civil do Estado do Ceará, **torna públicas** as seguintes informações.

1. Os candidatos do Concurso Público para Oficial Investigador de Polícia da Polícia Civil do Estado do Ceará, cujos nomes constam da tabela a seguir, que concorrem às vagas reservadas para Negros (pretos ou pardos) ficam convocados para o Procedimento de Heteroidentificação:

Pedido	Nome	Condição	Segmento	Dia	Horário de Apresentação
358	Antonia Camila Ferreira de Souza	Sub judice	Negro (condicional)	13/06/2026	08h00
16808	Daniela de Oliveira Castro	Sub judice	Negro (condicional)	13/06/2026	08h00
7978	David Oliveira da Rocha	Sub judice	Negro (condicional)	13/06/2026	08h00
7735	Edson Carlos Lima Oliver	Sub judice	Negro (condicional)	13/06/2026	08h00
39057	Jadson Pablo da Silva Oliveira	Sub judice	Negro (condicional)	13/06/2026	08h00
7157	Kamila Freitas de Paiva	Sub judice	Negro (condicional)	13/06/2026	08h00
18464	Leonardo Costa Chaves	Sub judice	Negro (condicional)	13/06/2026	08h00
38171	Luis Thiago Cardoso Silva	Sub judice	Negro (condicional)	13/06/2026	08h00

2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a aferição por terceiros da condição autodeclarada.
3. O procedimento de heteroidentificação será realizado na forma do Decreto Estadual nº 34.773, de 26 de maio de 2022, e do Decreto Estadual nº 34.534, de 3 de fevereiro de 2022, e suas alterações.
4. Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Lei Estadual 17.432/2021 e suas alterações, na Lei Nº 17.455/2021 e do Decreto 34.534/2022 e suas alterações, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoalmente à comissão ordinária de heteroidentificação.
5. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo CEV/UECE e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
 - 5.1. O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
 - 5.2. A CEV/UECE garante o respeito à Lei Federal 13.709/2018, e suas alterações, no que diz respeito à proteção dos dados pessoais, prestando-se o vídeo supracitado unicamente para fins de garantia da lisura do certame público.
6. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso Público.

Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará – CEV/UECE

Avenida Dr. Silas Munguba, 1700 Campus Itaperi – CEP: 60.714.903

Fortaleza-CE • Telefone: (85) 3101.6102 • E-mail: cev@uece.br

- 6.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.
- 6.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
7. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado e individual, com acesso exclusivo ao candidato, para fins recursais.
 - 7.1. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso.
 - 7.2. É vedado à Comissão Ordinária de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
 - 7.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
8. O procedimento de Heteroidentificação será realizado no dia **13 de junho de 2026**, no **Bloco N**, no Campus do Itaperi, Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Fortaleza, Ceará.
9. Será eliminado do Concurso o candidato que:
 - a) Não for considerado negro pela Comissão de Heteroidentificação;
 - b) Se recusar a ser filmado;
 - c) Prestar declaração falsa;
 - d) Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 9.1. A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 9.2. Na hipótese de constatação de falsidade, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
10. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
11. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico da CEV/UECE (www.cev.uece.br) e será facultado ao candidato interpor recurso questionando tal resultado.

Fortaleza, 03 de junho de 2026

Profa. Germana Costa Paixão
Presidente da CEV/UECE